



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 01/2023

Registro de preços para serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco, sob demanda, para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no deslocamento entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Comunidade de Nova Cintra e Parque Nacional da Serra do Divisor

RIO BRANCO – ACRE

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO	3
2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. DOS ENVELOPES	5
5. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	5
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA.....	6
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	13
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES	13
10. DO RECURSO	15
11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO.....	15
12. DA ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS	15
13. DAS PENALIDADES	16
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	18
15. LISTA DE ANEXOS.....	20
16. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	21
17. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	40
18. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO	41
19. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	43
20. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	44
21. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	45
22. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO	58



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Ceará, n.º 3693, Bairro 7º BEC, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF n.º 63.595.557/0001-32, por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria n.º 030 de 21 de março de 2022, e sua equipe de apoio, composta por integrantes da Comissão de Licitação, designados pela mesma portaria, torna público que, por intermédio do sistema eletrônico Rede Empresas, realizará licitação na MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 391/2021, por este edital e seus anexos, sob o nº **01/2023**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá às **09h** do dia **07 de fevereiro de 2023** nas dependências do **Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira**, situado **Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 1148, Centro, CEP 69.980-00, Cruzeiro do Sul, Acre.**

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao SEBRAE/AC, sala da CPL – Av. Ceará, 3693, 7º BEC, Rio Branco/Acre ou através dos telefones (68) 3216-2142, 3216-2175, 3216-2176, 3216-2205 e 3216-2100, ou e-mail: cpl@ac.sebrae.com.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30 às 14h00 e das 14h00 às 17h30, ou, ainda, através do endereço eletrônico <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>;

O edital poderá ser obtido gratuitamente no Canal do Fornecedor, www.sebrae.com.br/canalhofornecedor, ou no escritório do **SEBRAE/AC**, no local acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco, sob demanda, para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no deslocamento entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Comunidade de Nova Cintra e Parque Nacional da Serra do Divisor.

2. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.

2.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

2.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço do SEBRAE/AC indicado no preâmbulo deste edital, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

2.3 As respostas aos questionamentos e impugnações, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela internet, no Canal do Fornecedor em www.sebrae.com.br/canaldefornecedor e no endereço www.redeempresas.com.br.

2.4 Não impugnado o ato convocatório, no prazo estabelecido no item 2.2, preclui toda a matéria nele constante.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

3.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente edital.

3.3 É vedada a participação nesta licitação:

a) empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;

c.1) as vedações previstas na letra "c" não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal.

d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

f) que tenha sido suspensa de licitar ou contratar com qualquer uma das entidades o Sistema SEBRAE; e

g) em processo de falência.

3.4 O CNPJ da licitante, seja da matriz ou da filial, que deverá constar da(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a licitante utilizou no cadastramento de sua proposta econômica e participação no certame.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

4. DOS ENVELOPES

4.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

4.1.1 Envelope Nº 1 - PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/AC Nº <número/ano>

OBJETO:

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

4.1.2 Envelope Nº 2 - PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/AC Nº <número/ano>

OBJETO:

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

4.1.3 Envelope Nº 3 - PREGÃO PRESENCIAL SEBRAE/AC Nº <número/ano>

OBJETO:

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Para que as licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1 Como representante legal

- apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- apresentar RG que comprove a identidade do representante.

5.1.2 Sendo procurador da licitante

- apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes do representante da empresa que outorgou poderes ao procurador;
- apresentar original ou cópia de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório;
- apresentar RG que comprove a identidade do procurador.

5.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, dentro do ENVELOPE Nº 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

5.3 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

5.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

5.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

5.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

5.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar dentro do envelope n.º 1 a “Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, cujo modelo está disponível no ANEXO V deste Edital.

5.7.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

5.7.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Resolução CDN nº. 294/2018 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste instrumento convocatório.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

6.1 O ENVELOPE Nº 2 deverá ser apresentado conforme o subitem 4.1.2 deste edital, trazendo em seu interior a Proposta Comercial preenchida pela licitante em formulário próprio, conforme modelo do **ANEXO II**, datada e digitada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza e sem rasuras.

6.2 A proposta deverá ser apresentada, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00), e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

6.3 Os valores apresentados pelas licitantes compreendem todos os custos, de qualquer natureza, necessários para a execução integral do fornecimento dos itens cotados, e quaisquer outras despesas aqui não mencionadas, porém correlacionadas ao fornecimento objeto deste pregão.

6.4 Os valores propostos por item não poderão ser superiores aos máximos estabelecidos neste edital, sob pena de desclassificação.

6.5 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

6.6 Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.7 A licitante deverá apresentar a proposta indicando o **preço unitário**, considerando o **preço máximo** estabelecido por item:

Item	Especificações	Unidade	Qtd. Anual	Preço unitário (máximo estabelecido)
01	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter.	UND	100	R\$172,50
02	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Porto Walter/ Cruzeiro do Sul.	UND	100	R\$162,50
03	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo.	UND	100	R\$255,00
04	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas,	UND	100	R\$240,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

	com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.			
05	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Porto Walter/Marechal Thaumaturgo.	UND	80	R\$215,00
06	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgo/Porto Walter.	UND	80	R\$205,00
07	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul.	Fretamento	20	R\$3.695,00
08	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul/Marechal	Fretamento	20	R\$7.098,33

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

	Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.			
09	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Porto Walter/Marechal Thaumaturgo/Porto Walter.	Fretamento	10	R\$4.545,00
10	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: Cruzeiro do Sul / Comunidade Nova Cintra /Cruzeiro do Sul.	Fretamento	10	R\$1.745,00
11	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: Mâncio Lima/ Parque Nacional da Serra do Divisor/Mâncio Lima.	Fretamento	02	R\$ 8.500,00
12	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 08 pessoas, movida a	Fretamento	05	R\$ 7.930,00

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

	motor com potência mínima de 35hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: Mâncio Lima/ Parque Nacional da Serra do Divisor/Mâncio Lima.			
13	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho Cruzeiro do Sul/Porto Walter.	kg	200	R\$ 9,50
14	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho Porto Walter/Cruzeiro do Sul.	kg	200	R\$ 9,00
15	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo.	kg	200	R\$ 13,00
16	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.	kg	200	R\$ 12,50

OBS: O prazo máximo de permanência no destino, relativo ao FRETAMENTO, será de até 06 (seis) dias.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O ENVELOPE N° 3, que se refere aos documentos de **Habilitação** deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 4.1.2 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

7.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 7.1.1.2;

7.1.1.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

7.1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa. (Acórdão TCU n.º 965/2012 – Plenário).

7.1.2.5 As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, exceto aquelas que se enquadrem no Art. 5º, §3 da Resolução 294/2018. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

7.1.2.6 Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

7.1.2.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável por

igual período, a critério do SEBRAE/AC, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.1.2.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.7, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao SEBRAE/AC convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do contrato/autorização de fornecimento, ou ainda cancelar a licitação.

7.1.2.9 As informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal poderão ser consultadas on-line pela Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, nos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos, se assim julgar necessário.

7.1.2.10 Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida na sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, assinado por profissional da contabilidade.

7.1.3.2.1 A Licitante deverá comprovar através de seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1 Atestado de Capacidade Técnica: Os interessados deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem ter, a empresa, realizado satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o presente objeto, conforme constante no modelo do ANEXO IV.

7.1.4.2 Para fins de aceitação, o Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Identificação, constando nome completo, cargo e assinatura do responsável legal da empresa signatária do documento e telefone com DDD para contato;

b) Manifestação da qualidade dos serviços ofertados pela licitante;

7.1.4.3 Faculta-se ao SEBRAE/AC o direito de verificar a veracidade do atestado ou certidão emitidos em favor da licitante.

7.1.5 TERMO DE DECLARAÇÃO: Deverá ser apresentado junto à documentação de habilitação, Termo de Declaração, conforme modelo constante do ANEXO III, no qual a licitante declara que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório, bem como manifesta a sua concordância quanto aos termos do edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

7.1.6 A licitante vencedora deverá enviar os documentos acima, nos termos e prazos definidos no item 9 deste edital.

7.1.7 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

7.1.7.1 Os documentos devem ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.

7.1.7.2 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (Envelope Nº 1) e, em seguida o recebimento dos Envelopes Nº 2 (Proposta) e Nº 3 (Documentação para habilitação).

8.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio ou entregues pessoalmente, aos cuidados da Comissão de Licitação, **no endereço Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 1148, Centro, CEP 69.980-00, Cruzeiro do Sul, Acre**, devendo chegar anteriormente à data e horário previstos para abertura da sessão. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e horário limite acima mencionados.

8.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os Envelopes Nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 (Proposta): As propostas apresentadas pelas licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

9.1.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos.

9.1.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

9.1.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor pontuação e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento).

9.1.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

9.1.7 A classificação de apenas duas propostas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

9.1.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 9.1.5 e 9.1.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

9.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.10 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.11 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

9.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior pontuação classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de pontuação;

9.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior pontuação, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a menor pontuação;

9.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores à última menor pontuação obtida;

9.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

9.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

9.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.13 A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.14 Será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do melhor preço.

9.2 DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 3 (Documentos de Habilitação): A Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou a menor pontuação.

9.1.2 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão Permanente de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

9.1.3 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação declarará a licitante habilitada.

9.1.4 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação

autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de pontuação, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

9.1.5 A licitante habilitada deverá apresentar proposta atualizada, conforme lances ofertados (com desconto linear), informando os valores que constarão no contrato no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da sessão pública e desde que não haja abertura de prazo recursal.

9.1.6 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

10. DO RECURSO

10.1 Dos resultados da fase do julgamento das propostas e de habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Superintendência do SEBRAE/AC, através da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis conforme dispõe o artigo 25, caput, da Resolução CDN nº 391/2021.

10.1.1 Havendo apresentação de recurso, ficam os demais licitantes convocados, havendo interesse, a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo.

10.2 Os recursos serão julgados pelo Diretor Superintendente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

10.3 O recurso terá efeito suspensivo.

10.4 As decisões referentes à classificação e aos julgamentos de recursos serão comunicadas diretamente as licitantes e lavradas em ata, se presentes seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, ou ainda por qualquer meio formal.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A Comissão Permanente de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Superintendência do **SEBRAE/AC**, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

12. DA ASSINATURA

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, conforme minuta disposta no **ANEXO VI**.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do documento.

12.3 Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

12.4 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº 391/2021, serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público.

13.2. Nas licitações promovidas pelo SEBRAE/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o SEBRAE/AC; e

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.3. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 13.2 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.4. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 13.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item 13.3, quando não tenha havido nenhum dano ao SEBRAE/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.5. A penalidade a que se refere o inciso II do item 13.2 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 13.2; e

V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

13.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratado ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.7. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no contrato, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao SEBRAE/AC.

13.8. Na apuração dos fatos, o SEBRAE/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O SEBRAE/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O SEBRAE/AC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

14.2 Ao SEBRAE/AC fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

14.3 O SEBRAE/AC poderá, até o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

14.4 Havendo recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços pelo primeiro colocado, poderá ser convocado o segundo colocado ou remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, cancelar a licitação.

14.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/AC ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

14.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SEBRAE/AC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

14.7 O Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Rio Branco - Acre, 16 de janeiro de 2023.

Janaína Feitosa Pinheiro

Pregoeira do SEBRAE/AC



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

13. LISTA DE ANEXOS

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

15. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

14. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Cruzeiro do Sul, 08 de setembro de 2022.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização, conforme demanda, de serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco, para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no deslocamento entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Comunidade de Nova Cintra e Parque Nacional da Serra do Divisor.

2. JUSTIFICATIVA

O Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, em Cruzeiro do Sul, atende hoje oito municípios. O acesso a esses municípios ocorre principalmente por via aérea e terrestre; entretanto, há a necessidade de transporte fluvial entre alguns municípios, principalmente, os relacionados no objeto deste termo. Frequentemente são realizadas viagens aos municípios citados, partindo do Município de Cruzeiro do Sul, por via fluvial, para executar ações contidas nos projetos de desenvolvimento, uma vez que as duas empresas de táxi aéreo disponíveis na região não dispõem de agenda diária de voos para os referidos destinos (Porto Walter e Marechal Thaumaturgo). Dessa forma, devido à necessidade constante desse serviço, faz-se necessário contratar empresa de transporte fluvial e locação eventual de barcos para deslocamentos entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, Comunidade de Nova Cintra e Parque Nacional da Serra do Divisor, visando atendimento das demandas dos projetos executados pelo Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira e demais Unidades de Atendimento do Sebrae no Acre.

3. PRAZO PARA ATENDIMENTO

Os serviços deverão ser solicitados em até 05 (cinco) dias corridos anteriores a data da viagem, mediante emissão de AF - Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor. Os serviços deverão estar disponíveis no dia e hora estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme os itinerários definidos na solicitação, emitida pela área demandante de acordo com as necessidades dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações	Unidade	Qtd. Anual
01	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter.	UND	100
02	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Porto Walter/Cruzeiro do Sul.	UND	100
03	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo.	UND	100
04	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.	UND	100
05	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com	UND	80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

	condutor no trecho: Porto Walter/Marechal Thaumaturgo.		
06	Passagem individual em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, com banheiro interno, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgo/Porto Walter.	UND	80
07	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: Cruzeiro do Sul/Porto Walter/Cruzeiro do Sul.	Fretamento	20
08	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.	Fretamento	20
09	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor no trecho: Porto Walter/Marechal Thaumaturgo/Porto Walter.	Fretamento	10
10	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: Cruzeiro	Fretamento	10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

	do Sul / Comunidade Nova Cintra /Cruzeiro do Sul.		
11	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 10 pessoas, movida a motor com potência mínima de 90hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: Mâncio Lima/ Parque Nacional da Serra do Divisor/Mâncio Lima.	Fretamento	02
12	Locação de barco de alumínio tipo lancha, com capacidade de transportar no mínimo 08 pessoas, movida a motor com potência mínima de 35hp, colete salva-vidas, com condutor, no trecho: Mâncio Lima/ Parque Nacional da Serra do Divisor/Mâncio Lima.	Fretamento	05
13	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho Cruzeiro do Sul/Porto Walter.	kg	200
14	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho Porto Walter/ Cruzeiro do Sul.	kg	200
15	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de 90hp, no trecho Cruzeiro do Sul/Marechal Thaumaturgo.	kg	200
16	Serviço de transporte de carga em barco de alumínio tipo lancha, movida a motor com potência mínima de	kg	200



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

	90hp, no trecho Marechal Thaumaturgo/Cruzeiro do Sul.		
--	--------------------------------------------------------------	--	--

OBS: O prazo máximo de permanência no destino, relativo ao FRETAMENTO, será de até 06 (seis) dias.

6. SERVIÇOS ESPERADOS

Serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira de deslocamentos entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Comunidade de Nova Cintra e Parque Nacional da Serra do Divisor.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Disponibilização de passagem individual e de barco tipo lancha ou barco de alumínio conforme especificados no item 5 (Especificações Técnicas).

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem ter, a empresa, realizado, satisfatoriamente, os serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o presente objeto.

9. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, localizado na Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 1148, Centro, CEP 69.980-00, Cruzeiro do Sul, Acre.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá em conta corrente de titularidade do Fornecedor, conforme demanda, após a prestação do serviço, mediante apresentação, a Unidade de Suporte aos Negócios, da Nota Fiscal da empresa, atestada, acompanhada da Certidão Negativa do FGTS, Receita Federal e/ou Municipal ao setor competente;

10.2. O valor a ser pago fará referência ao quantitativo e condições discriminados na Autorização/Requisição de Fornecimento ou Prestação de Serviço pelo qual foi autorizado;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

10.3. A forma de pagamento será em uma única parcela conforme quantitativo descrito na Autorização de Fornecimento.

10.4. Da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, o número da Autorização de Fornecimento (em caso de pagamento/entrega única), número da Ata (em caso de pagamento/entregas continuadas) e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade, se for o caso.

10.5. A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado aos Fornecedores.

10.6. Caso o Fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do SEBRAE/AC a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/AC.

10.8. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro;

10.8.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do SEBRAE/AC;

10.9. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Contratada, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Responsabilidades do SEBRAE/AC

- Fornecer as instruções necessárias ao fornecimento dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- Indicar os responsáveis pela coordenação do contrato;
- Acompanhar a entrega dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- Notificar o fornecedor sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços;
- Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.

11.2 Responsabilidades do FORNECEDOR

- Atender às determinações da fiscalização do Gestor da Ata de Registro de Preço e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do produto/serviço;
- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- Responsabilizar-se pela qualidade e entrega do serviço;
- Realizar os serviços conforme especifica o item 5 deste;
- Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, a entregar o serviço nas especificações e dentro do prazo estabelecido;

- Responder, perante o Gestor da Ata de Registro de Preço e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição da entrega de sua responsabilidade ou por erro seu na prestação do serviço;
- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados na realização do serviço, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;
- Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, o FORNECEDOR deverá apresentar justificativa por escrito ao gestor, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de transporte fluvial.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. A validade do contrato decorrente dessa Ata será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução CND 213/2011.

13. DAS PENALIDADES

Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

13.1. Nas licitações promovidas pelo Sebrae/AC é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - Não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses.

II - Deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses.

III - Fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses.

V - Não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses.

VI - Falhar na execução da Ata:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses.

VII - Fraudar na execução da Ata:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses.

VIII - Comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - Retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrasse a assinatura da ata de registro de preços.

II - Não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

III - Falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

IV - Fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o Sebrae/AC.

V - Comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do Ata, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

13.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item 11.1 poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema Sebrae de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.

II - Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido.

III - Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

IV - Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

13.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item 11.2 poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no 11.3, quando não tenha havido nenhum dano ao Sebrae/AC, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

I - A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado.

II - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado.

III - A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item 11.1 será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao Sebrae/AC, observando-se ainda, cumulativamente, que:

I - A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado.

II - O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte.

III - Não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos.

IV - Não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item 11.1.

V - O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

13.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no Ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao Sebrae/AC.

13.7. Na apuração dos fatos, o Sebrae/AC atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O Sebrae/AC formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

14. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas nesta Ata de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no artigo 2º do RLCSS.

14.2 Os FORNECEDORES assumem que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae;

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações desta Ata.

14.5 Fica terminantemente proibido a contratação de parentes de colaboradores ativos da Sebrae/AC, em consonância com os princípios constitucionais da moralidade e da impensoalidade ínsitos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O Fornecedor ficará obrigado a atender todas as requisições durante a vigência desta Ata;

15.2 Os fornecimentos obedecerão à conveniência e a necessidades do Sebrae/AC;

15.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações com os fornecedores, conforme todo disposto no art. 10 da Resolução CDN nº 297/2018;

15.4 Caso o Fornecedor contratado detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o Sebrae/AC poderá contratar com outro Fornecedor constante na Ata, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 37 da Resolução CDN nº. 391/2021;

15.5 As despesas de permanência do condutor do barco no destino, quando necessário, serão por conta do fornecedor.

15.6 Fica vetado o transporte de passageiros sem autorização do contratante em caso de locação de barco.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão através dos recursos contidos nos Projetos e Atividades do Sebrae/AC.

17. DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

17.1 Os preços registrados poderão sofrer alterações em razão de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Sebrae/AC convocará o Fornecedor para negociar os preços visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Frustrada a negociação, a Fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor,mediamente requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Sebrae/AC poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas ou de outros documentos.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o Sebrae/AC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.5. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.6. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo Sebrae/AC para o objeto pesquisado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

a) Por iniciativa do SEBRAE/AC:

i. Quando os FORNECEDORES derem causa à rescisão administrativa da Autorização de Fornecimento/contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

ii. Quando os FORNECEDORES não retirarem a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo SEBRAE, sem justificativa aceitável.

b) Por iniciativa dos FORNECEDORES:

i. Mediante solicitação escrita, comprovando estar os FORNECEDORES impossibilitados de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

17.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, os FORNECEDORES serão informados por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

17.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço dos FORNECEDORES, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelados os preços registrados.

17.3. A solicitação dos FORNECEDORES para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SEBRAE/AC, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O FORNECEDOR, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

18.2. O FORNECEDOR seguirá as instruções recebidas pelo Sebrae/AC em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o FORNECEDOR garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

18.3. O FORNECEDOR deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/AC.

18.4. O FORNECEDOR, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

18.5. O FORNECEDOR compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

- I. O FORNECEDOR deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.
- II. O FORNECEDOR compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo FORNECEDOR ao Sebrae/AC.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

III. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

18.6. O FORNECEDOR deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realzem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do Sebrae/AC, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

18.7. O FORNECEDOR somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do Sebrae/AC. Neste caso, o FORNECEDOR deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao FORNECEDOR, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

18.8. O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao Sebrae/AC relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

18.9. O FORNECEDOR deverá notificar o Sebrae/AC em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no FORNECEDOR ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

18.10. O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o Sebrae/AC:

- I.com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II.no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

18.11. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/AC ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o FORNECEDOR ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do Sebrae/AC, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.

18.12. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo Sebrae/AC ao FORNECEDOR.

18.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo Sebrae/AC ao FORNECEDOR, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o FORNECEDOR receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao Sebrae/AC antes de fornecê-los, se possível.

18.14. O Sebrae/AC não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços

18.15. O FORNECEDOR se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Contrato for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente registro de preços.

18.16. Caso os Dados do FORNECEDOR estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do Sebrae/AC em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o FORNECEDOR deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

18.17. Fica assegurado ao Sebrae/AC, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

18.18. **O FORNECEDOR**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Sebrae/AC (dpo@ac.sebrae.com.br).

18.19. **O FORNECEDOR** reconhece e aceita que o Sebrae/AC tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo Sebrae/AC, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

1820. O Sebrae/AC terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **FORNECEDOR** possui perante a Lei e este registro de preços.

SEBRAE
Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas
Acre

RIO BRANCO - AC
Avenida Ceará, 3693 - 7º BEC
CEP: 69918-108 - Rio Branco - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3216.2100
CNPJ: 63.595.557/0001-32
Site: www.ac.sebrae.com.br

CRUZEIRO DO SUL - AC
Boulevard Thaumaturgo, 1.148 - Centro
CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3322.3317
Site: www.ac.sebrae.com.br

BRASILEIA - AC
Av. Rui Lino, 876 - Centro
CEP: 69932-000 - Brasileia - Acre - Brasil
Tel.: (68) 3546-4384
Site: www.ac.sebrae.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

15. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
SEBRAE/AC - Av. Ceará nº 3693, Bairro 7º BEC.

Ref.: Registro de preços para serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco, sob demanda, para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no deslocamento entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Comunidade de Nova Cintra e Parque Nacional da Serra do Divisor.

A empresa....., CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida..... n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade o fornecimento do objeto do pregão acima referido.

I) PROPOSTA:



Microsoft Excel
Worksheet

II) Proposta conforme requisitos deste edital.

III) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

IV) Os preços ofertados deverão ser iguais ou inferiores àqueles máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação da proposta.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

16. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/AC

Ref.: Registro de preços para serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco, sob demanda, para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no deslocamento entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Comunidade de Nova Cintra e Parque Nacional da Serra do Divisor.

A Empresa inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de/...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o edital, inteirou-se de todos os seus detalhes e com eles concorda, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais despesas com materiais, confecções de provas, mão-de-obra especializada, equipamentos, espaço físico para aplicação dos instrumentos de avaliação dos candidatos (prova escrita e entrevista técnica), seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;

V) Para os fins de participação nesta licitação, declara fundamentalmente que:

a) está ciente, conhece e entende os termos das leis **anticorrupção** brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto ora licitado;

b) não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013;

c) seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade da presente ata de registro de preço, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços;

VI) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

VII) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;

VIII) que na composição societária não existe participação de dirigentes, empregados ou conselheiros do Sistema SEBRAE.

Está ciente que a licitação NÃO SERÁ HOMOLOGADA, caso vencedora do certame, seja constatada sua inclusão no referido cadastro, por meio de consulta.

Cidade, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

17. ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/AC

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa estabelecida na Rua n.º bairro cidade....., Estado....., CNPJ n.º, é nosso fornecedor de (*descrever o <serviço ou produto>*), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante a *<prestação de serviços ou entrega dos produtos>*, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../Estado, de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e nas exigências dispostas no subitem 7.1.4 do edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

18. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC nº 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

19. ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º/2023

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ACRE – SEBRAE/ACRE, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao Sistema Sebrae, com sede à Avenida Ceará, nº. 3693, Bairro 7º BEC, Rio Branco/AC, inscrito no CNPJ (MF) nº. 63.595.557/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **XXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 02/2023 de 02.01.2013), brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXXXXXX, e o Diretor de Administração e Finanças, **XXXXXXXXXXXXXX** (Termo de Posse nº. 04/2023 de 02.01.2023), brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrito no CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e o **FORNECEDOR** registrado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXXXX, registrado sob o nome fantasia **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. XXXXXXXXXX, estabelecido à Rua XXXXXXXXX, nº. xxx, Bairro XXXXXXXXXX, C.E.P.: XXXXXXXX, Rio Branco/AC, telefone para contato: (0xxxx)xxxxxxxxxxxxxx, e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representado por sua Administradora, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, empresária, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, expedida pela SSP/AC, e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXXXXXXXXX, residente à Rua XXXXXX, nº. XXXX, Quadra XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, C.E.P.:, telefone para contato: (068), Rio Branco/AC.

Resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP nº. 00XX/2023, relativa ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2023 (editoral do Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2023, inclusive as especificações técnicas constantes do referido processo de licitação, assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preço, independente de transcrição), sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução CDN nº. 391/2021, Resolução CDN nº 294/2018 e Resolução CDN nº. 297/2018, assim como as cláusulas e condições abaixo exaradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco, sob demanda, para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira, no deslocamento entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Comunidade de Nova Cintra e Parque Nacional da Serra do Divisor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 37 Resolução CDN nº. 391/2021;

2.2. Os contratos que porventura sejam celebrados decorrentes deste Registro de Preços, poderão ser prorrogados, nos termos do art. 29, parágrafo único da Resolução CDN nº. 391/2021;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO PARA ATENDIMENTO

3.1. Os serviços serão executados conforme os itinerários definidos na solicitação, emitidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as necessidades dos serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

3.2. Os serviços deverão ser solicitados em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores a data da viagem, mediante emissão de AF - Autorização de Fornecimento, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**. Os serviços deverão estar disponíveis no dia e hora estabelecidos na Autorização de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente Registro de Preços o valor global de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, cujo preço unitário a ser pago será o consignado na proposta final apresentada no Pregão Presencial SRP nº. 01/2023 pelo **FORNECEDOR** constante da presente ata, discriminado na forma abaixo:

XXXXXXXXXXXX: FORNECEDOR vencedor do item XX com o valor total estimado de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Serviço de transporte fluvial e locação eventual de barco para atender as demandas do Escritório Regional do Juruá e Tarauacá/Envira de deslocamentos entre os municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter, Marechal Thaumaturgo, Comunidade de Nova Cintra e Parque Nacional da Serra do Divisor;

5.2. Disponibilização de passagem individual e de barco tipo lancha ou barco de alumínio conforme Especificações Técnicas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ficará como Fiscal xxxxxxxxx, telefone (68) xxxx- xxxx, ou por e-mail: xxxxxxxx@ac.sebrae.com.br, como Gestor , telefone (68) xxxx-xxxx, ou por e-mail: xxxxxxxx@ac.sebrae.com.br; Substituto xxxxxxxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxx@ac.sebrae.com.br; ou no telefone (68) 3216-xxxx.

6.2. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor da Ata:

- a) Acompanhar a execução físico-financeira da Ata;
- b) Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços requisitados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto registrado;
- c) Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas constantes na Ata observando os prazos de vigência e de execução;
- d) Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, a necessidade de transformação do saldo do registro em contrato e aditivos necessários, quando necessários, devidamente justificados;
- e) Controlar o prazo de vigência da Ata e informar sobre paralisações ou suspensões que ocorram no instrumento;
- f) Comunicar formalmente ao respectivo Gestor da Ata eventuais irregularidades após ter notificado formalmente o fornecedor em casos de descumprimento de cláusulas constantes na Ata, e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Zelar pela fiel execução da Ata sobretudo no concernente à qualidade dos materiais fornecidos e execução do serviço;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

- h) Efetuar relação entre os prazos de vigência da Ata, se a Ata for financiada com recursos de convênio;
- i) Estabelecer juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá, conforme a demanda, em conta corrente de titularidade do fornecedor, mediante a conferência do Fiscal do Ata de Registro de Preços e apresentação a Unidade de Suporte aos Negócios, da Nota Fiscal, acompanhada de comprovante(s) de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista);

7.2. O valor a ser pago fará referência ao quantitativo e condições discriminados na Autorização/Requisição de Fornecimento ou Prestação de Serviço pelo qual foi autorizado;

7.3. Da Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, o número da Requisição/Autorização de Fornecimento, número da Ata e o número do Processo Licitatório e sua respectiva modalidade;

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota será devolvida pelo fiscal do Órgão Gerenciador do Registro de Preços ao Fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

7.5. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor, o mesmo será notificado, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de cancelamento do registro;

7.6. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Órgão Gerenciador do Registro de Preços;

7.7. Transcorridos os prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Ata de Registro de Preços;

7.8. A nota fiscal deverá ser apresentada até o dia 25 de cada mês, exceto no mês de dezembro, ocasião em que será expedido calendário diferenciado, a ser informado ao FORNECEDOR;

7.9. A forma de pagamento será em uma única parcela conforme quantitativo descrito na Autorização de Fornecimento;

7.10 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços por um representante especialmente designado;

- 8.1.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade do Fornecedor;
- 8.1.3. Proceder ao pagamento da Ata de Registro de Preços, na forma e no prazo pactuado;
- 8.1.4. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da demanda;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, o fornecedor, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 8.1.6. Fornecer informações acerca do objeto deste registro de preços;
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens deste instrumento, segundo suas especificações e prazos.

8.2. Responsabilidades do FORNECEDOR

- 8.2.1. Atender às determinações da fiscalização do Gestor da Ata de Registro de Preço e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do produto/serviço;
- 8.2.2. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e entrega do serviço;
- 8.2.4. Realizar os serviços conforme especificações deste registro;
- 8.2.5. Sujeitar-se à aplicação de multas, quando recusar-se, injustificadamente, a entregar o serviço nas especificações e dentro do prazo estabelecido;
- 8.2.6. Responder, perante o Gestor da Ata de Registro de Preços e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condição da entrega de sua responsabilidade ou por erro seu na prestação do serviço;
- 8.2.7. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados na realização do serviço, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento;
- 8.2.8. Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, o FORNECEDOR deverá apresentar justificativa por escrito ao gestor, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;
- 8.2.9. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de transporte fluvial;
- 8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.11. Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

9. CLÁUSULA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

- 9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Registro de Preços de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no artigo 2º do RLCSS.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

9.2. O **FORNECEDOR** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto objeto deste Registro de Preços, ou de outra forma que não relacionada a este Registro de Preços, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes, e as determinações deste Registro de Preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os critérios sobre conduta e dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar previstas nos artigos 34 e 35 da Resolução CDN nº. 391/2021 serão efetivados considerando a necessidade de instrução processual administrativa com adequação entre meios e fins, com vedação a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público:

10.1.1. Nas licitações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das respectivas sanções, quando da ocorrência das condutas a seguir relacionadas:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 2 (dois) meses;

III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

V - não manter a proposta;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do registro de preços;

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do registro de preços:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 12 (doze) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e

IX - cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

Parágrafo único - Para os fins desta cláusula, considera-se:

I - retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II - não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo fornecedor;

IV - fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**;

V - comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.1.2. As sanções previstas nos incisos I a IX do item **10.1.1** poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no SISTEMA SEBRAE de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no subitem acima, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

II - quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

III - quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

IV - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

10.1.3. As penas previstas nos incisos I, II, IV e V do item **10.1.2** poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, após a incidência do previsto no item **10.1.3**, quando não tenha havido nenhum dano ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

- I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado;
- II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

10.1.4. A penalidade a que se refere o inciso II do item **10.1.1** será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- I - a documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;
- II - o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;
- III - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;
- IV - não tenha ocorrido nenhuma hipótese de agravantes prevista no item **10.1.1**; e
- V - o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no Sistema Sebrae em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

10.1.5. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.1.6. A aplicação das penas previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na ata, ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

10.1.7. Na apuração dos fatos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único – O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos Projetos e Atividades do **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

12.1. O **FORNECEDOR**, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se, a atuar no presente Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

12.2. O **FORNECEDOR** seguirá as instruções recebidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo o **FORNECEDOR** garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.3. O **FORNECEDOR** deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

12.4. O **FORNECEDOR**, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do Fornecedor, ainda que este registro de preços venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.5. O **FORNECEDOR** compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e o nível de segurança necessário.

I. O **FORNECEDOR** deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade por meio de pseudonimização ou criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

II. O **FORNECEDOR** compromete-se a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações com compartilhamentos de Dados Pessoais pelo **FORNECEDOR** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**.

III. O **FORNECEDOR** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

12.6. O **FORNECEDOR** deverá realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (“Registros”) que realizem tratamento de Dados Pessoais sob determinação do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de modo a permitir a identificação de quem as realizou.

12.7. O **FORNECEDOR** somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros (“Suboperadores”) mediante consentimento prévio e por escrito do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá celebrar um contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este registro de preços em relação ao **FORNECEDOR**, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

12.8. O FORNECEDOR deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e Suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços e deverá fornecer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** relatórios sobre esses controles sempre que solicitado por ela.

12.9. O FORNECEDOR deverá notificar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em até 24h (vinte e quatro) horas (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das dis/posições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança no **FORNECEDOR** ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

12.10. O FORNECEDOR compromete-se a auxiliar o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**:

- I. com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e
- II. no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

13.11. O presente registro não transfere a propriedade ou controle dos dados do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para o **FORNECEDOR** ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora registrados são e continuarão de propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este registro de preços.

12.12. Todo e qualquer tratamento de dados fora do Brasil, depende de autorização prévia e por escrito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**.

13.13. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** ao **FORNECEDOR**, esta deverá disponibilizá-los em até 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser em menor prazo nos casos em que a demanda judicial, a norma aplicável ou o pedido de autoridade competente assim o exija. Caso o **FORNECEDOR** receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** antes de fornecê-los, se possível.

12.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Registro de preços



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

12.15. O **FORNECEDOR** se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o registro for rescindido; ou (ii) com o término do presente registro de preços. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Registro de preços.

12.16. Caso os Dados do **FORNECEDOR** estejam contidos em um banco de Dados, além de restituir este banco de Dados de inteira propriedade do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** em qualquer hipótese de extinção deste instrumento, o **FORNECEDOR** deverá remeter em adição o dicionário de dados que permita entender a organização do banco de Dados, em até 10 (dez) dias ou em eventual prazo acordado entre as Partes.

12.17. Fica assegurado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da lei, o direito de regresso em face do Fornecedor diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12.18. O **FORNECEDOR**, sempre que tiver dúvidas ou necessidades de esclarecimentos, bem como solicitações específicas, em relação ao tratamento de seus dados pessoais, pode buscar entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** (dpo@sebrae.com.br).

12.19. O **FORNECEDOR** reconhece e aceita que o **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

12.20. O **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que o **FORNECEDOR** possui perante a Lei e este Registro de preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

13.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do registro de preços, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o registro poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as Partes, na plataforma eletrônica.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO

14.1. A Ata poderá ser rescindido unilateralmente, mediante denúncia notificada à outra parte, conforme prevê o art. 476 do Código Civil, com antecedência de 30 (trinta) dias consecutivos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As pessoas jurídicas com Registros de Preços consolidados terão seu registro cancelado quando:

- 15.1.1. Descumprir as condições da Ata;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

15.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

15.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho do Diretor Superintendente do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.3. Os fornecedores poderão solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do registro, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos da Cláusula Décima Quarta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços de mercado poderão sofrer alterações em razão de flutuações de natureza econômica e de fatores naturalmente imprevisíveis, sendo assim o preço registrado, que tem como parâmetro a média de mercado, a qualquer tempo poderá ser revisto em decorrência dessas variações, caso em que o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, irá promover as necessárias negociações, em conformidade com art. 10 da Resolução CDN nº 297/2018:

16.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, convocará o fornecedor para negociação visando à redução e adequação aos praticados no mercado. Uma vez frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar-se-ão as demais, respeitando a ordem classificação, e visando igual oportunidade de negociação;

16.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, dificultando aos Fornecedores o cumprimento do fornecimento, estes deverão protocolar requerimento de reajuste de preços para análise do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, que, se constatar a inviabilidade do reajuste, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido e convocar os demais Fornecedores, respeitando a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

16.2. As solicitações de reajuste de preços protocoladas pelos Fornecedores deverão ser devidamente justificadas e instruídas, com documentos comprobatórios (planilhas analíticas, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas etc.) que atestem substancialmente a variação dos valores;

16.3. Os preços registrados que sofrerem revisão, não poderão ultrapassar nunca os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

16.4. Não havendo êxito nas negociações, e identificada a inviabilidade de permanência do Registro de Preço, o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, procederá à revogação da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS VÍNCULOS E ENCARGOS

17.1. Em razão da formalização da Ata de Registro de Preços, não há entre os Fornecedores e o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, qualquer vínculo empregatício, sendo de



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

inteira responsabilidade da Contrata o pagamento de todos os tributos e encargos de natureza fiscal, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Buscando evitar o retardamento da execução do objeto, o prazo para que os FORNECEDORES realizem a assinatura do instrumento de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, a contar da data de convocação, que será realizada por contato telefônico ou meio digital;

19.2. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições apresentadas neste Registro de Preços, como forma de justificar o não fornecimento, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações;

19.3. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços não se obriga a requisitar os serviços relacionados ao Fornecedor, sendo-lhe facultada a contratação de terceiros, sempre que houver preços mais vantajosos, nos termos do artigo 11 da Resolução CDN nº. 168/2008 combinado com o artigo 36 da Resolução CDN nº. 391/2021.

19.4. Caso o fornecedor detentor do menor preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o Órgão Gerenciador do Registro de Preços poderá contratar com outro Fornecedor, desde que respeitada à ordem de classificação, conforme art. 40 da Resolução CDN nº. 391/2021;

19.5. Os FORNECEDORES ficarão obrigados a atender todos os itens requisitados durante a vigência desta Ata;

19.6. A confecção dos produtos obedecerá à conveniência e a necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS;

19.7. Não há obrigação ao ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS de firmar as contratações que do Registro de Preços poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, dentre os quais a realização de licitação específica para mesmo objeto, a critério da administração. Sendo assegurada aos FORNECEDORES dos itens em questão, a preferência em igualdade de condições;

19.8. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS. Assim como, não serão admitidos consórcio, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Comum, no Foro da cidade de Rio Branco - AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco/AC, XX de XXXXXX de 2023.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Pelo ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Superintendente

Diretor de Administração e Finanças

Pelo FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----

TESTEMUNHAS:

Nome: -----

CPF: -----

Nome: -----

CPF: -----



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

20. ANEXO VII – LEGISLAÇÃO

20.1 [Resolução CDN 391/2021 – Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;](#)

20.2 [Resolução CDN nº 294/2018 - Tratamento diferenciado para ME, EPP e MEI nas licitações do Sistema Sebrae;](#)

20.3 [Resolução CDN nº 297/2018 - Registro de Preços no Sistema Sebrae](#)

20.4 [Código de Ética do Sistema SEBRAE.](#)